



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 44/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.350.188/0001-95, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Negrão, 280, Centro, representada por **Paulo Mello Garcias**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 611.488-1 e do CPF/MF nº 072.410.899-87, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 06 (seis) vereadores: Célia Regina Sobrinho de Andrade, Aparecida de Fátima Ribeiro, Carlos Roberto Ramos, Mário Cesar Marcondes, Maurício Diógenes de Castro e Everton Fernando Soares, referentes ao curso de “ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DIRETORES – O PAPEL DAS CÂMARAS DE VEREADORES”, nos dias 19 a 21 de novembro de 2014, em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 18/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “prestação de serviços”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

dotação orçamentária: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração, bem como deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões



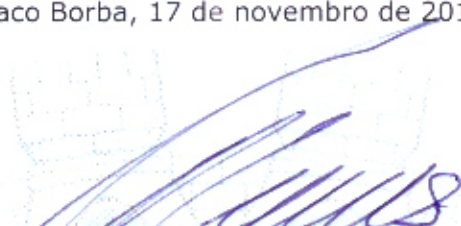


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21


**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**
CNPJ 78350188/0001-95
Paulo Mello Garcias
RG nº 611.488-1
CPF/MF nº 072.410.899-87

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


MARIA INÊS DAVERSA
CPF: 825.164.219-15

